ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Fls. 02

Nº do Processo	1033/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	13/05/2024 09:06	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			NÚMERO ASSUNTO	39/2024
Descrição	OFÍCIO N° 071/2024: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO POR COMPRA E VENDA, PERMUTA, OU DESAPROPRIAÇÃO, CONSENSUAL OU JUDICIALMENTE, DE ÁREAS DE TERRENO QUE ESPECÍFICA, LOCALIZADAS NA FAZENDA DENOMINADA PÉ DO MORRO, QUE SERÁ, POSTERIORMENTE, UTILIZADO PARA FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO - SAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º 073 /2024 **CATALÃO, 30 DE maio DE 2024.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***Autoriza a aquisição por compra e venda, permuta, ou desapropriação, consensual ou judicialmente, de áreas de terreno que específica, localizadas na Fazenda denominada Pé do Morro, que será, posteriormente, utilizado para formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE e dá outras providências***.

A desapropriação das áreas de terreno é necessária à formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, que tem por objetivo manter o regular fornecimento de água aos seus usuários.

Face ao exposto, contamos com o apoio de todos os Vereadores e Vereadora para a aprovação do presente Projeto de Lei e solicitamos que o mesmo **SEJA APRECIADO POR ESSA CASA DE LEIS NA FORMA REGIMENTAL E EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 52, de 13 de maio de 2024.

"Autoriza a aquisição por compra e venda, permuta, ou desapropriação, consensual ou judicialmente, de áreas de terreno que específica, localizadas na Fazenda denominada Pé do Morro, que será, posteriormente, utilizado para formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão a adquirir por compra e venda, desapropriar, consensual ou judicialmente, as áreas de terreno identificadas abaixo:

I - Uma área localizada na Fazenda denominada Pé do Morro, com 0.2637 (há) no município de Catalão, de Propriedade de Deuselice Martins, registrada na matrícula 24.557 no Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

II – Uma área localizada na Fazenda denominada Pé do Morro, com 0.3373 (há) no município de Catalão, de Propriedade de Espólio de Alan Kardec Aires de Souza, registrada na matrícula R-4.906, no Cartório de Registro de Imóveis Local, avaliada em R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo único – As áreas de terreno a serem adquiridas pelo Município de Catalão destinar-se-ão à formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 05

Art. 2º O valor da aquisição por compra e venda e/ou desapropriação, será determinado em laudo de avaliação elaborado e firmado por comissão designada por ato do Poder Executivo, composta de três (03) membros no mínimo.

§ 1º O valor da transação deverá ser correspondente ao valor de mercado dos imóveis, de acordo com o disposto no art. 76, da Lei 14.133/21, limitados aos valores descritos nos incisos I, II do art. 1º desta Lei.

§ 2º O pagamento da indenização, na hipótese de ser consensual a expropriação, poderá ser em dinheiro, dação em pagamento, ou conjugação das duas modalidades.

§ 3º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º As despesas necessárias ao ato autorizado, tais como custas e emolumentos cartorários, taxas de registros, e outras inerentes às transações imobiliárias, se darão a expensas do município, dispensado o recolhimento do ITBI respectivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ofício nº 184/2024

Catalão (GO), 03 de Maio de 2024.

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 06

Ao Ilustre
Henrique Pereira Santana
Procurador Geral Adjunto Municipal de Catalão/GO

Ilustre,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho pelo presente, por intermédio deste, solicitar que seja elaborado Projeto de Lei que decrete como utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra de propriedade particular, com e sem benfeitorias, necessárias à formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE, que tem por objetivo manter o regular fornecimento de água aos seus usuários, das áreas abaixo:

- Uma área Localizada na Fazenda denominada Pé do Morro com uma área 0.2637 (ha) no município de Catalão, registrada na matrícula 24.557 no Registro Geral de Propriedade de Deuselice Martins, conforme Avaliação do Imóvel, anexo.

- Uma área Localizada na Fazenda denominada Pé do Morro com uma área 0.3373 (ha) no município de Catalão, registrada na matrícula R-4.906 no Registro Geral de Propriedade de Espólio de Alan Kardec Aires de Souza, conforme Avaliação do Imóvel, anexo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Márcio Roner Guimarães
Superintendente Interino da SAE

Fls. 07

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel para fins de locação.

- Uma área Localizada na Fazenda denominada Pé do Morro com uma área ***0,3373 (ha)*** *no município de Catalão, registrada na matricula R-4.906 no Registro Geral de Propriedade de* ***ESPOLIO DE ALAN KARDEC AIRES DE SOUZA.***

Esta área fica avaliada em ***R$ 4.830,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Trinta Reais).***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos fisicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 09 de Abril de 2024.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Rhagnar Lucas Pereira

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 08

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel para fins de locação.

- Uma área Localizada na Fazenda denominada Pé do Morro com uma área ***0.2637 (ha)*** *no município de Catalão, registrada na matricula 24.557 no Registro Geral de Propriedade de* ***DEUSELICE MARTINS.***

Esta área fica avaliada em ***R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 09 de Abril de 2024.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Rhagnar Lucas Pereira

CERTIDÃO

Fls. 09

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

24.557 Matrícula | 01 Ficha

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Catalão, 29 de abril de 1999.

IMÓVEL: **UMA GLEBA DE TERRAS,** situada na **FAZENDA PÉ DO MORRO,** neste município, com a área de **9.68.00 hectares de campo,** com as seguintes divisas e confrontações: "Começa nas águas do Córrego Pé do Morro, confrontando com Idevan Ferreira de Melo e com os proprietários; daí, segue confrontando com os proprietários, pela cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 145°01'09", 308,75m; 187°47'49", 6,76m; 100°12'42", 321,07m; daí, segue confrontando com Divino Ferreira de Assunção, pela cerca com o azimute e distância: 324°22'43"- 119,57m; ainda confrontando com Divino Ferreira de Assunção, grota abaixo até o córrego Pé do Morro, percorrendo uma extensão de: 434,35m; daí, segue confrontando com Idevan Ferreira de Melo, pelo Córrego Pé do Morro abaixo, percorrendo uma extensão de 303,35m; início destas divisas e confrontações". Cadastrada na Receita Federal sob o nº 4207808-3 e no INCRA sob o nº 935.034.012.491-3, a.t. 91,9ha., mód. 40,0ha, nº de mód. 2,29, f.m.p. 3,0ha. Havido em área maior, por compra a Hermes Cardoso de Oliveira e sua mulher. PROPRIETÁRIOS: **1°) OZIR GONÇALVES COELHO,** viúvo, corretor, CI nº 476.297-Go., CPF nº 061.029.991-34, residente e domiciliado nesta cidade; **2°) LANA MARTA GONÇALVES PIRES,** divorciada, professora, CI nº 2.362.905-Go., CPF nº 520.494.931-34, residente e domiciliada em Palmas-To; e, **3°) ADALCINDO GONÇALVES PIRES,** solteiro, maior, pintor, CI nº 3.304.213-Go., CPF nº 645.004.971-53, residente e domiciliado em Brasília-DF., brasileiros. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado e averbado sob o nº **R.10** e **Av.13-1.066** neste Livro, deste Registro. Sub. Subscrivã.

Av.1-24.557. Catalão, 29 de abril de 1999. (Protocolo nº 57.792, Livro 1-B). Consta averbado no imóvel primitivo, Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, sobre uma área de 15.67.16 ha., conforme Av.15.1.066, neste Livro, **estando encravada na gleba acima uma reserva legal com a área de 1.93.60 ha.,** conforme consta do memorial do agrimensor João Bosco Margon, CREA 857/TD-GO, arquivado neste Cartório. ITRs de 1994 a 1998 devidamente quitados. Dou fé. Sub. Subscrivã.

R.2-24.557. Catalão, 29 de abril de 1999. (Protocolo nº 57.792, Livro 1-B). Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Tabelião 1° desta cidade, às fls. 41/42, do Livro nº 258, em 14/04/99, a Sra. **DEUSELICE MARTINS,** brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CI nº 1.890.769-Go., CPF nº 377.638.571-53, residente e domiciliada nesta cidade,

MAURO SYLVIO FABIANA PARANHOS NETTO — Escrevente Sub Oficial (Oficial) — SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS — CATALÃO-GO

009193

CERTIDÃO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 10

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral

adquiriu por compra feita a: Ozir Gonçalves Coelho; Lana Marta Gonçalves Pires; e, Adalcindo Gonçalves Pires, já qualificados, o imóvel da matrícula acima, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais)**. ITRs, vide Av.1 acima. Escrev. sub oficial

Certifico com fulcro no Art.19, §1° da Lei 6.015/73, **que a(s) cópia(s) da(s) ficha(s) 01 da Matrícula 24.557 do Livro 2 de Registro Geral**, foi(ram) extraída(s) de forma reprográfica em seu inteiro teor, e se trata(m) de reprodução fiel do álbum registral desta Serventia de Registro Imobiliário, **tendo como o último ato praticado na sobredita Matrícula, até o presente momento, o R.2 acima.**

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) FABIANA PARANHOS NETTO Escrevente Sub-Oficial SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1° DE NOTAS CATALÃO-GO

O referido é verdade e dou fé.

CATALÃO/GO, 09 de maio de 2024.

OFICIAL

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias para instrumentalização de títulos que tenham por fim à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais, inclusive os de garantia, relativos ao imóvel objeto da Matrícula acima indicada, nos termos do Art. 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Nos termos do artigo 15, §4°, da Lei 19.191, alterada pela Lei 20.955/20, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° do artigo 15 da Lei 19.191, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emol.: 41,65, ISSQN: 2,09, Fundos Estaduais: FUNDESP: 4,16, FUNESP: 0,00, ESTADO: 0,00, FESEMPS: 0,00, FUNEMP: 1,25, FUNCOMP: 1,25, FEPADSAJ: 0,84, FUNPROGE: 0,84, FUNDEPEG: 0,52, FUNDAF: 0,00, FEMAL:0,00 , Taxa Jud.: 18,29, Total: 70,89.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00602405012257526800187
Consulte este selo em http://see.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro de Imoveis, Titulos e documentos de Goiandira - GO
CNPJ/MF nº.02713022/0001-24
Oficial de Registro : Emiliano Afonso Faria
Avenida Tiradentes, nº 10 - Centro - Goiandira - GO
Telefone: (64) 3462-1422 – e-mail: cartoriogoiandira@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 145920.2.0000906-12

Emiliano Afonso Faria, Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis de Goiandira Estado de Goiás, na forma da Lei, CERTIFICO e dou fé, que no Livro 2-Registro Geral, está registrado a **Matrícula nº 906**, e que a reprodução é autêntica, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei Federal nº. 6.015/1.973 e artigo 41 da Lei Federal nº. 8.935/1.994, e está conforme o original, com o seguinte teor:

IMOVEL: Uma (01) gleba de terras de campo, situada neste Munícipio, na Fazenda Matinha com a área de **38.72.00HA**, equivalentes a oito (08) alqueires, dentro dos seguintes divisas e confrontações: Começa no Ribeirão do Pary; daí, a esquerda dividindo com o Córrego do meio; dai, por este acima até encontrar uma cerca de arame que divide com herdeiros de Manoel Virgílio; dai, subindo por esta cerca até encontrar a rodovia Goiandira-Ipameri; daí, descendo por esta rodovia até encontrar o Ribeirão do Pary, onde começou. **PROPRIETÁRIOS: ROBÉRIO ALVES CARNEIRO** e sua esposa Dª **SONIA MARIA CRUZ JUNQUEIRA CARNEIRO**. Registro anterior: R.1-860.

Sara Aguiar Vaz
Substituta

R.1-906: Livro 2-D, fls. 42, em 01/07/1981. TRANSMITENTES: ROBÉRIO ALVES CARNEIRO e sua esposa Dª SÔNIA MARIA CRUZ JUNQUEIRA CARNEIRO, brasileiros, casados, ele fazendeiro e portador do Cartão de CPF nº 073.381.806-44 e T.E. nº 1.559, da 37ª Zona de Goiás e ela do lar, portadora da CI nº RG M.1.420.788, da SSP-MG, residentes nesta Cidade. **ADQUIRENTE: MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº 147.077.301-59, residente neste Munícipio. Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório, no livro nº 68, fls. 25/25vº em 06/03/81. Procedência: Havida por compra à Heleno Antônio Fernandes e outros, conforme escritura lavrada nas Notas deste Cartório no livro nº 67, fls. 23vº/24/25, em 06/01/81 e devidamente registrada, no mesmo, no livro nº 2-C, fls. 291, sob nº R.1-860, em 23/01/81. Características: O imóvel acima descrito. Valor: CR$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

R.2-906: Livro 2-D, fls. 42, em 16/03/1995. TRANSMITENTES: MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº 147.077.301-53. **ADQUIRENTE: JOÃO MARTINS,** CI nº 218.310-SSP/GO, CPF nº 083.326.571-72, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado em Catalão, neste Estado. Forma do Titulo: Escritura de Compra e Venda, lavrada no Cartório do 2º Oficio desta Cidade no livro nº 45, fls. 24, em 06/09/94. Procedência: Havida em 06/03/81, por compra feita de Robério Alves Carneiro e sua mulher, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas Notas do 1º Ofício local no livro 68, fls. 25, registrada no CRI local no livro 2-D, fls. 42, sob nº de ordem R.1-906, em 01/07/81. Cadastrada no INCRA sob nº 935.077.004.804-8 e na Receita Federal sob nº 2568993-2, com área total de 67,7ha, nº de módulos rurais: 0,88; módulo rural: 69,4; nº de módulos fiscais: 1,74; módulo fiscal: 35 quites com o ITR, conforme certificação comprovante de

Fls. 12

pagamento do exercício de 1993, quitado no Banco do Brasil S/A, em 09/12/93. Características: Uma gleba de terras de campos com uma área total de mais ou menos 2,00 alqueires equivalentes a 9.68.00ha, situada neste Município na Fazenda Matinha localizada dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa num marco de pedra fincado na divisa com terras da vendedora, a margem do Córrego do meio; dai, por este Córrego abaixo até a margem esquerda do Ribeirão do Pary, na divisa, na distância de 375 metros; dai, pelo Ribeirão abaixo, na distância aproximada de 325 metros, até ao corredor da Rodovia Goiandira à Rodovia JK, daí, voltando à esquerda, segue margeando a Rodovia na distância de 80,00 metros, até um marco de pedra na divisa com a vendedora, dai, voltando à esquerda por cerca de arame na distância de 350,00 metros, confrontando com a mesma, até ao marco de pedra na divisa, onde teve começo. Valor: R$1.600,00 (hum milhão e seiscentos reais).

Av.3-906: Livro 2-D, fls. 42vº, em 17/12/2001. No imóvel acima descrito de 09.68.00ha existe a Reserva Legal de 01.93.00ha, conforme Termo de Responsabilidade de 17-12-2001. Fica uma via arquivada em Cartório.

R.4-906: Livro 2-D, fls. 42vº, em 27/12/2001. TRANSMITENTES: JOÃO MARTINS, CI nº 218.310-SSP/GO e do CPF nº 083.326.571-72 e sua mulher NAIR MARIA MARTINS, brasileiros, ele pecuarista e ela do lar, residentes e domiciliado em Catalão/GO. **ADQUIRENTE: ALAN KARDEC AIRES DE SOUZA**, CI nº 01.375-2ª via-SSP/GO e do CPF nº 004.501.201-63, brasileiro, casado com **BENILDE DE ALMEIDA DE SOUZA**, aposentado, residente e domiciliado em Catalão-GO. Forma do Título: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Cartório do 1º Ofício desta Cidade, no livro nº 82, fls. 92, em 20/12/2001. Procedência: Procedente do registro R.2-906, livro 2-D, fls. 42, em 16/03/95. No referido imóvel existe a Reserva Legal de 01.93.60HA, conforme Av.3-906, livro 2-D, fls. 42vº em 17/12/2001. Cadastrada no INCRA sob nº 000.051.699.071-6; área total: 9,6, módulo rural: 14,5; nº de módulos rurais: 0,66; módulo fiscal: 35,0; nº de módulos fiscais: 0,27; fração mínima de parcelamento: 3,0, conforme CCIR 1998/1999. Os ITRs de 1997 a 2001 foram apresentados. Características: Uma gleba de terras de campo com a área de mais ou menos 09.68.00HA, correspondentes a dois 2,00 alqueires, situada neste Município, na Fazenda Matinha, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no marco de pedra na divisa de Maria da Silva na margem do Córrego do meio; daí, Córrego abaixo até o Ribeirão do Pari, numa distância de 375 mts; daí, Ribeirão abaixo, numa distância de aproximadamente 325 mts, até o corredor da Rodovia Goiandira à Rodovia JK, dai, à esquerda, margeando a Rodovia na distância de 80,00 metros, até um marco de pedra na divisa de Maria da Silva, dai, à esquerda por cerca de arame na distância de 350,00 mts, na mesma confrontando até ao marco onde começou. Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).

Av.5-906: Livro 2-D, fls. 42vº, em 29/072003. No imóvel do R.1-906 existe a Reserva Legal de 13.49.12ha, conforme Termo de Responsabilidade de 04-11-2001, que fica arquivado em Cartório, juntamente com a Mapa e Memorial Descritivo.

TRANSMITIDO o restante (06,00) alqueires a Murilo Cortes Ribeiro conforme R.1-2.513, livro 2-K, fls. 118, em 14/08/2003.

---

*"**ADVERTÊNCIA**: Nos termos da Lei Estadual nº 20.955/2.020, que alterou ao Lei Estadual nº 14.376/2.002, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos da Justiça do Estado de Goiás, e a Lei Estadual nº 19.191/2.015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro, constitui condição necessária para os atos dos Registros de Imóveis a demonstração ou a declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas relativas aos "Fundos Estaduais" (Artigo 15, §1º, da Lei Estadual nº. 19.191/2.015), com base de cálculo a Tabela XIII, da Lei Estadual nº 14.376/2.002, **inclusive na hipótese de documento lavrado em outra***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro de Imoveis, Titulos e documentos de Goiandira - GO

CNPJ/MF nº.02713022/0001-24
Oficial de Registro : Emiliano Afonso Faria
Avenida Tiradentes, nº 10 - Centro - Goiandira - GO
Telefone: (64) 3462-1422 – e-mail: cartoriogoiandira@hotmail.com

unidade da federação. *Caso não seja declarado no instrumento público,* ***deverá*** *ser apresentado documento descritivo* e o respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no a*rtigo 15, §1º, da Lei Estadual nº 19.191/2.015, como* ***condição de registro***.

Esta certidão tem prazo de ***validade de 30 (trinta) dias****, contados da data de emissão, conforme prevê o artigo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 93.240/1.986.*

NADA MAIS. Era o que me cumpria certificar. Dou fé.

Goiandira-Goiás, 07/05/2024 13:44:55.

Emolumentos....: R$ 83,3
Taxa Judiciária..: R$ 18,29
Fundos Est.....: R$ 17,71
ISSQN.....: R$ 1,69
Total.....: R$ 120,99

Selo Digital nº 03972405014251726800013
Consulta: http://see.tjgo.jus.br/buscas

Sara Aguiar Vaz
Substituta

Sara Aguiar Vaz
Substituta

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 14

DECRETO nº 1.740, de 08 de maio de 2024.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, áreas de terreno de propriedade particular situados neste Município de Catalão – Estado de Goiás".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, valendo da faculdade a que aludem as alíneas "h", do Art. 5º do Decreto nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e:

CONSIDERANDO ser de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e prover os serviços públicos adstritos, nos termos do artigo 64, incisos I e VII, da Constituição do Estado de Goiás e artigo 23, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de necessidade pública e de relevante interesse social para formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE;

CONSIDERANDO ser reservada ao Município competência para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou litígio, as áreas abaixo identificadas:

I - Uma área localizada na Fazenda denominada Pé do Morro, com 0.2637 (há) no município de Catalão, de Propriedade de Deuselice Martins, registrada na matrícula 24.557 no Cartório de Registro de Imóveis Local.

Fls. 15

II – Uma área localizada na Fazenda denominada Pé do Morro, com 0.3373 (há) no município de Catalão, de Propriedade de Espólio de Alan Kardec Aires de Souza, registrada na matrícula R-4.906, no Cartório de Registro de Imóveis Local.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º Os imóveis declarados de utilidade pública serão desapropriados mediante justa indenização, e destina-se à formação do Reservatório da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Prefeitura Municipal de Catalão/GO – CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO